

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1006 / 2007

Certifico, que a Lei 1006/07 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 30.08.10º.

O Prefeito Municipal

ASSINATURA

Cria cargos públicos para atender ao Programa Saúde da Família, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes funções públicas para compor equipe, para o atendimento ao Programa Saúde da Família:

I – 1 (um) cargo de Médico – salário: R\$ 4.540,00;

II – 02 (dois) cargos de Auxiliar de Enfermagem – salário: R\$ 506,66;

III – 12 (doze) cargos de Agente Comunitário de Saúde – salário: R\$ 380,00;

Parágrafo 1º - As funções criadas no caput deste artigo terão forma de investidura conforme dispõe o § 4º do art. 198 da Constituição Federal e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo 2º - O pré-requisito de investidura, o candidato deverá ter qualificação correspondente à função e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho, quando for o caso.

Art. 2º O salário contratado somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da sua vigência, com a aplicação dos mesmos índices gerais de reajustes aplicados aos servidores públicos municipais.

Art. 3º Ao Médico - PSF compete:

- realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;
- supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- indicar internação hospitalar;
- solicitar exames complementares;

Recebi no dia 31/08/07

Dirce Romalva da Azeiteira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- verificar e atestar óbito;
- conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;
- identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras atividades correlatas.

Art. 4º Ao Auxiliar de Enfermagem - PSF compete:

- realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais (curativos, injeções, aferir sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização, etc.);
- realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na USF;
- zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências na USF, garantindo o controle de infecção;
- realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológicos;
- no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- descartar adequadamente o lixo da Unidade, separando o lixo especial;
- atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras atividades correlatas;

Art. 5º Ao Agente Comunitário de Saúde compete:

- realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
- promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos;
- proceder à aplicação de imunotestes, conforme orientação da coordenação municipal do Pacs e PSF;
- coletar lâminas de sintomáticos e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
- receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde da Fundação Nacional de Saúde (Funasa);
- coletar lâmina para verificação de cura – LVC -, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;
- atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor;
- informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
- vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
- orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
- comunicar ao instrutor supervisor do Pacs/PSF a existência de criadouros de larvas e/ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da intervenção da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
- encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar mapeamento;
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar áreas de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- realizar, por meio da vida domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob suas responsabilidades;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- identificar parceiros e recursos evidentes na comunidade, que possam ser potencializados pelas equipes;
- vistoriar, orientar e executar atividades de controle químico e educativo em imóveis residenciais, instituições públicas e privadas, vias públicas, no controle de pragas e vetores urbanos no Município de Igaratinga;
- participar de campanhas de vacinação;
- eliminar ou destruir focos propícios que possam abrigar ou proliferar pragas, vetores urbanos e animais sinantrópicos;
- participar em caráter excepcional de campanhas de controle de endemias e epidemias, mediante convocação de setor responsável;
- atender as normas de higiene e segurança de trabalho;
- executar outras atividades correlatas.

Art. 6º A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, e passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 30 de agosto de 2007.



Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal